



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 413/2008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos médicos e dentistas da Rede Municipal de Saúde prescreverem medicamentos genéricos”.

Autor: Vereador José Antônio de Oliveira

O Povo do Município de Tocantins, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Ficam os médicos e dentistas da rede pública municipal de saúde obrigados, quando da prescrição de medicamentos a seus pacientes, indicar o nome genérico dos mesmos.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, obrigada a colocar cartazes no sentido de alertar aos médicos bem como aos pacientes a existência da lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 10 de Dezembro de 2008.



Vereador – Ieder Washington de Oliveira
== Presidente da Câmara =

Tel./Fax: (32) 3574-1098 - Email: camara@aliber.com.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 290 - CENTRO - CEP 36.512-000 - TOCANTINS - MG